



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## Estado de Minas Gerais

F-C Comissão de Justiça e Redação

F-C Comissão de Ordem Social

F-C Comissão de Administração Pública

F-C Comissão de Administração Financeira

F-C Assessoria Jurídica

F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

F-C Comissão de Saúde, Meio Ambiente e  
Proteção Animal

F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e  
Lazer

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 7370 / 2017

Às Comissões, em 07/12/2017

**ASSUNTO: ALTERA O ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 7370/2017, QUE ALTERA A LEI Nº 5787/2017 QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ESPECIFICAMENTE QUANTO AOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Anotações: - Ofício nº 179/2017 encaminhado pela Mesa Diretora solicitando o arquivamento do Projeto de Lei nº 7370/17.

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: _____
Por _____ votos	Por _____ votos	Por _____ votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**



**Emenda Nº 1/2017 ao Projeto de Lei Nº 7370/2017**

**ALTERA O ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 7370/2017. QUE ALTERA A LEI Nº 5787/2017 QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ESPECIFICAMENTE QUANTO AOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador signatário desta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresenta a seguinte Emenda Nº 1/2017 ao Projeto de Lei Nº 7370/2017:

Art. 1º Altera o art. 1º do Projeto de Lei nº 7370/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art 1º Fica criado, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, de que trata a Lei nº 5787, de 24 de janeiro de 2017, que “dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre especificamente quanto aos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências”, o cargo de Assessor do Centro de Apoio ao Cidadão – CAC, Padrão CM-04, com vencimentos igualmente estabelecido no Anexo I e atribuições previstas no Anexo II desta Resolução.”

Art. 2º Altera o Anexo I e II que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

Gabinete da Presidência Assessor do Centro de Apoio ao Cidadão - CAC 01 CM – 04 - Ensino Médio Completo - AMPLO

ANEXO II

Atribuições do Centro de Atendimento ao Cidadão

- 1- Assessorar as atividades administrativas e operacionais do CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão.
- 2- Assessorar e coordenar as atividades da equipe que prestará os serviços de atendimento aos munícipes.
- 3- Representar o CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão perante os órgãos públicos e privados, sempre com ciência e anuência do presidente da câmara, notadamente em face as atividades desenvolvidas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**



4- Direcionar as demandas coletadas e remeter a Mesa Diretora, o relatório das atividades desenvolvidas no CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão.

5- Buscar parcerias com o setor público e Privado visando otimizar os trabalhos desenvolvidos no CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 2017.

*Campanha*

Campanha  
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**



**JUSTIFICATIVA**

A Emenda tem por justificativa tornar as ações do Poder legislativo, sempre pautada na moralidade, integridade, honestidade, em prol de economia, para que assim possa transferir os recursos economizados para benefício da população.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 2017.

*Campanha*  
Campanha  
VEREADOR



Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre - Minas Gerais

Pouso Alegre, 08 de dezembro de 2017.

### PARECER JURÍDICO

#### **Autoria – Poder Legislativo**

Nos termos dispostos no artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisam-se os aspectos legais da **Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 7370/2017, de autoria do Ver. Campanha** que, “**ALTERA O ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 7370/2017. QUE ALTERA A LEI Nº 5787/2017 QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ESPECIFICAMENTE QUANTO AOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A emenda 01 ao PL 7370/2017 apresentada pelo ilustre Edil visa Altera o art. 1º do Projeto de Lei nº 7370/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação: “ Art. 1º - Fica criado, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, de que trata a Lei nº 5787, de 24 de janeiro de 2017, que “dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre especificamente quanto aos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências”, o cargo de Assessor do Centro de Apoio ao Cidadão – CAC, Padrão CM-04, com vencimentos igualmente estabelecido no Anexo I e atribuições previstas no Anexo II desta Resolução.” Art. 2º



Altera o Anexo I e II que passa a vigorar com a seguinte redação: “ANEXO I Gabinete da Presidência Assessor do Centro de Apoio ao Cidadão - CAC 01 CM – 04 - Ensino Médio Completo - AMPLO ANEXO II Atribuições do Centro de Atendimento ao Cidadão - 1- Assessorar as atividades administrativas e operacionais do CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão; 2- Assessorar e coordenar as atividades da equipe que prestará os serviços de atendimento aos munícipes; 3- Representar o CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão perante os órgãos públicos e privados, sempre com ciência e anuência do presidente da câmara, notadamente em face as atividades desenvolvidas; 4- Direcionar as demandas coletadas e remeter a Mesa Diretora, o relatório das atividades desenvolvidas no CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão; 5- Buscar parcerias com o setor público e Privado visando otimizar os trabalhos desenvolvidos no CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão; Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

#### **DA COMPETÊNCIA E INICIATIVA**

A Lei Orgânica Municipal dispõe, *in verbis*:

**ART. 40** - Compete privativamente à Câmara, entre outros itens:

I – Elaborar e aprovar o regimento interno, **no qual definirá as atribuições da Mesa Diretora e seus membros.**

No mesmo giro, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre dispõe que em seu artigo 43 que: **“A MESA É O ÓRGÃO COLEGIADO RESPONSÁVEL PELA DIREÇÃO DE TODOS OS TRABALHOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.”**



A proposta de emenda ao PL em análise esbarra na iniciativa da Mesa Diretora, eis que, a administração dos serviços administrativos, bem como a criação de cargos, funções e suas atribuições **é de competência exclusiva da mesa Diretora.**

Frise-se que a deliberação acerca de cargos e suas respectivas remunerações **se dão por Resolução/ Projeto de Lei de iniciativa única e exclusiva da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre.** A alteração proposta, então, situa-se no plano de competência privativa da Câmara Municipal através da Mesa Diretora.

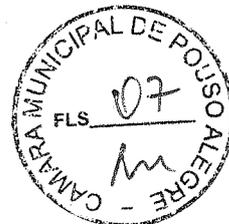
Imperioso ressaltar que o estabelecimento de remuneração e de atribuições, além se referir as questões administrativas, requer atenção às aplicações orçamentárias, o que efetivamente corrobora com a tese acima alinhavada, sendo a Mesa Diretora a gestora dos recursos do Poder Legislativo.

Neste sentido os ensinamentos de **Mayr Godoi**:

**“ A direção administrativa dos serviços da Câmara envolve a manifestação da mesa, como colegiado, apenas na iniciativa dos projetos de criação dos cargos de sua secretaria e fixação dos vencimentos, na discriminação dos seus recursos, na prestação de suas contas e na convocação das sessões.”<sup>1</sup>**

Noutra senda, cumpra a Mesa Diretora nos termos do artigo 44, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre **“receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais”.** Com base no referido artigo a própria Mesa Diretora **“de ofício” pode recusar tal proposição e determinar seu arquivamento, se assim entender.**

<sup>1</sup> GODOY.Mair. A Câmara Municipal e o seu regimento interno.5ªed –São Paulo: Liv. e Ed. Universitária de Direito, 2008.p.68.



## CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se parecer contrário ao regular processo de tramitação da Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 7370/2017, de autoria do Ver. Campanha, para ser submetido à análise das 'Comissões Temáticas' da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária, salientando-se que, o parecer jurídico exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..

  
**Geraldo Cunha Neto**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG nº 102.023**

**Marco Aurélio de Oliveira Silvestre**  
**Diretor Jurídico**

Prot 1785/2019



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

Pouso Alegre, 06 de maio de 2019.



Ofício Nº 179 / 2019

Prezada Senhora,

Solicitamos, nos termos do inciso VI do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, o arquivamento das seguintes proposições não apreciadas na legislatura anterior:

**Projeto de Lei nº 7370/2017** ALTERA A LEI Nº 5787/2017 QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ESPECIFICAMENTE QUANTO AOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 7370/17**

**Projeto de Lei nº 7309/2017** ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 5.411, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, TRANSFORMA, CRIA E EXTINGUE CARGOS E INSTITUI AS ESCALAS DE VENCIMENTOS BÁSICOS.

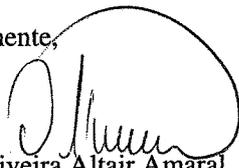
**Projeto de Resolução nº 1288/2017** ALTERA O ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 1194, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Projeto de Resolução nº 1295/17** DISPÕE SOBRE O CUSTEIO DE VIAGENS AOS VEREADORES E SERVIDORES LOTADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

**Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 1295/17**

**Projeto de Resolução nº 1308/18** ALTERA O ART. 8º DA RESOLUÇÃO Nº 1210/2014, QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO E CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Atenciosamente,

  
Oliveira Altair Amaral  
PRESIDENTE DA MESA

  
Wilson Tadeu Lopes  
1º VICE-PRESIDENTE

  
Bruno Dias  
1º SECRETÁRIO

À Senhora  
Maria Claret Sagiorato  
Coordenadora Secretaria Legislativa  
Câmara Municipal de Pouso Alegre